Angá FGTS IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 55.364.540/0001-46)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de setembro de 2025

Angá FGTS IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Angá FGTS IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Angá FGTS IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Angá FGTS IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 5, em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido representado por cédulas de crédito bancário, adquiridas de único cedente, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) verificação dos recebimentos subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (ii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iii) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

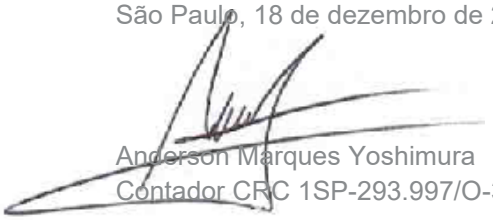
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ANGÁ FGTS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.364.540/0001-46

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.685**	**1,38**	**3.107**	**1,32**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**2.684**	**1,38**	**3.106**	**1,32**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		1.342	0,69	1.554	0,66
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		1.342	0,69	1.552	0,66
Direitos creditórios	**5**	**190.999**	**98,58**	**234.146**	**98,86**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**190.999**	**98,58**	**234.146**	**98,86**
A vencer	5.3 / 5.4	191.071	98,61	234.145	98,86
Vencidos	5.3 / 5.4	34	0,02	1	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(106)	(0,05)	-	-
Outros valores e bens		**20**	**0,01**	**-**	**-**
Despesas diferidas		17	0,01	-	-
Outros valores		3	-	-	-
Instrumentos financeiros		**332**	**0,17**	**-**	**-**
Derivativos		**332**	**0,17**	**-**	**-**
Diferencial de *swap* a receber		332	0,17		-
Total do ativo		**194.036**	**100,14**	**237.253**	**100,18**
Passivo					
Instrumentos financeiros		**-**	**-**	**206**	**0,09**
Diferencial de *swap* a pagar		-	-	206	0,09
Direitos creditórios		**80**	**0,04**	**81**	**0,03**
Outras obrigações		**80**	**0,04**	**81**	**0,03**
Direitos creditórios a identificar	5.3	80	0,04	81	0,03
Valores a pagar		**185**	**0,10**	**130**	**0,06**
À sociedade gestora (*)	**8**	92	0,05	102	0,05
Demais valores		71	0,04	6	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	22	0,01	22	0,01
Total do passivo		**265**	**0,14**	**417**	**0,18**
Patrimônio líquido	**11**	**193.771**	**100,00**	**236.836**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**194.036**	**100,14**	**237.253**	**100,18**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.364.540/0001-46

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	11/06/2024 a 30/09/2024
Resultados		**32.234**	**7.422**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**29.793**	**7.981**
Resultado com direitos creditórios	5.4	29.899	7.981
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(106)	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**531**	**187**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		531	187
Instrumentos financeiros	**6**	**1.905**	**(746)**
Resultado com aplicação em derivativos		1.905	(746)
Resultados diversos		**5**	**-**
Outras rendas operacionais		5	-
Encargos		**(1.723)**	**(462)**
Despesas da Administração	**13**	**(1.417)**	**(384)**
Remuneração da Gestão	(b)	(1.148)	(310)
Remuneração da Administração	(a)	(206)	(56)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(63)	(18)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(85)**	**-**
Consultoria especializada		(1)	-
Auditoria externa		(78)	-
Outros serviços técnicos		(6)	-
Despesas diversas		**(28)**	**-**
Outras despesas operacionais		(28)	-
Despesas de publicações		**(58)**	**(2)**
Publicações e correspondências		(58)	(2)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(135)**	**(76)**
Taxa CETIP		(101)	(67)
Taxa ANBIMA		(7)	(8)
Taxa de fiscalização CVM		(27)	(1)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**30.511**	**6.960**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.364.540/0001-46

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	11/06/2024 a 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**236.835**	**-**
Representado por 225.000,0000 cotas seniores a R$ 945,5884 cada		212.757	-
Representado por 13.100,0000 cotas subordinadas júnior a R$ 932,8151 cada		12.220	-
Representado por 12.500,0000 cotas mezanino a R$ 948,6686 cada		11.858	-
Representado por 0,0000 cotas seniores a 0,0000 cada		-	-
Representado por 0,0000 cotas subordinadas júnior a 0,0000 cada		-	-
Representado por 0,0000 cotas subordinadas mezanino a 0,0000 cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**30.511**	**6.960**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**-**	**248.600**
225.000,0000 cotas seniores	(a)	-	223.217
13.100,0000 cotas subordinadas júnior	(a)	-	12.973
12.500,0000 cotas mezanino	(a)	-	12.410
Cotas amortizadas no exercício/período	**10**	**(73.575)**	**(18.724)**
cotas seniores	(b)	(64.931)	(16.256)
cotas subordinadas júnior	(b)	(4.643)	(1.490)
cotas subordinadas mezanino		(4.001)	(978)
Acréscimo/Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(73.575)**	**229.876**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**193.771**	**236.836**
Representado por 225.000,0000 cotas seniores a R$ 773,9561 cada		174.140	-
Representado por 13.100,0000 cotas subordinadas júnior a R$ 757,6308 cada		9.925	-
Representado por 12.500,0000 cotas subordinadas mezanino a R$ 776,4786 cada		9.706	-
Representado por 225.000,0000 cotas seniores a R$ 945,5884 cada		-	212.758
Representado por 13.100,0000 cotas subordinadas júnior a R$ 932,8151 cada		-	12.220
Representado por 12.500,0000 cotas mezanino a R$ 948,6686 cada		-	11.858

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.364.540/0001-46

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	11/06/2024 a 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	72.939	16.738
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	531	187
(-) Pagamento de taxa CETIP		(98)	(63)
(-) Pagamento de despesas diversas		(5)	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(8)	(8)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(18)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(63)	(13)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(23)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(4)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda		(55)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(206)	(39)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(45)	(1)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.158)	(209)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	-	(242.822)
Caixa líquido das atividades operacionais		**71.787**	**(226.231)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**6**		
(-) Compra/Venda de instrumentos financeiros derivativos		1.365	(538)
Caixa líquido das atividades de investimento		**1.365**	**(538)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	248.600
(-) Amortização de cotas	(b)	(73.574)	(18.724)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(73.574)**	**229.876**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(422)**	**3.107**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	3.107	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	2.685	3.107
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(422)**	**3.107**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**30.511**	**6.960**
Aumento de outros passivos		54	209
Resultado com operações de swap		(1.905)	746
(Aumento) de outros ativos		(20)	-
(Aumento) de direitos creditórios		43.147	(234.146)
Caixa líquido das atividades operacionais		**71.787**	**(226.231)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Angá FGTS IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 28 de maio de 2024 e iniciou suas atividades em 11 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021, e alterações posteriores.

A Classe Única – Responsabilidade Limitada do Angá FGTS IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe Única é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Declarações de Cessão estabelecidos no regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe Única, estabelecidos no Anexo Descritivo e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 18 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

(vi) Instrumentos financeiros derivativos

Swap

As receitas e despesas provenientes do diferencial a receber e a pagar nas operações de *swap*, ajustadas a mercado, são registradas diariamente, na rubrica "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% de Provisão
A vencer / Vencidos até 30 dias	AA	-
Vencidos de 31 a 60 dias	A	25
Vencidos de 61 a 90 dias	B	50
Vencidos de 91 a 120 dias	C	75
Superior a 120 dias	D	100

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.675,4129	801,11	1.342
Cotas de fundo de investimento (**)	1.673,4060	802,08	1.342
Total		**1.603,19**	**2.685**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.477,7925	1.051,80	1.554
Cotas de fundo de investimento (**)	1.475,7794	1.051,56	1.552
Total		**2.103,36**	**3.107**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I FI RF
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II FI RF

Os investimentos não possuem prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 531 (R$ 187 no período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024).

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe poderão ser individualmente representados por CCBs, oriundos de operações de empréstimo pessoal para antecipação do saque-aniversário FGTS, realizadas entre o cedente e os respectivos devedores e garantidas por cessão fiduciária**.**

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Em cada cessão de direitos creditórios à Classe Única, os direitos creditórios devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, na data de aquisição:

(i) os Direitos Creditórios deverão ter vencimento em data igual ou inferior à data de vencimento das Cotas Seniores de maior prazo;
(ii) os Direitos Creditórios deverão ser devidos por Devedores que não apresentem, na Data de Aquisição, outros Direitos Creditórios Inadimplidos junto à Classe Única;
(iii) o saldo devedor dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor não poderá ser superior a R$ 120 (cento e vinte mil reais);
(iv) os Direitos Creditórios devem ter sido adquiridos pelo Preço de Aquisição, conforme definido no respectivo Contrato de Cessão;
(v) os Direitos Creditórios devem possuir taxas de juros prefixadas.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, o cedente deverá declarar à Classe que as seguintes declarações são verdadeiras, corretas e completas, na respectiva data de aquisição, em relação aos direitos creditórios oferecidos à cessão para a Classe, sob pena de resolução da cessão, nos termos dos respectivos contratos de cessão:

(i) Os direitos creditórios decorrem de empréstimos pessoais concedidos pelo cedente aos devedores, ou seja, pessoas naturais com saldo disponível em conta vinculada de FGTS, representados por CCB, com garantia de cessão fiduciária;

(ii) Os direitos creditórios foram averbados pelo cedente junto ao agente operador do FGTS, com expressa autorização do devedor, nos termos e condições lei nº 8.036 e da resolução CCFGTS 958;

(iii) Os direitos creditórios devem estar em consonância com as declarações e garantias prestadas pelo cedente no âmbito do contrato de cessão e nos respectivos termos de cessão;

(iv) As respectivas CCB contém previsão da adoção das seguintes providências aplicáveis em caso de alteração, pelo poder executivo federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do anexo i da lei nº 8.036, de modo a manter inalterado o valor total dos saques-aniversários objeto da cessão fiduciária e satisfazer o pagamento da obrigação contraída pelo devedor junto ao cedente: (a) elevação do valor bloqueado, na forma da lei nº 8.036, se existir saldo suficiente nas contas vinculadas dos devedores; e (b) supletivamente, em caso de insuficiência de saldo, a ampliação dos prazos de vencimentos das CCB e, consequentemente, da quantidade de saques aniversário objeto da cessão fiduciária, mantidas as taxas pactuadas;

(v) Os direitos creditórios estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza;

(vi) Os direitos creditórios estão em consonância com as declarações e garantias prestadas pelo cedente no âmbito do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão;

(vii) Na data de emissão da CCB, o respectivo devedor tem, no mínimo, 18 anos de idade;

(viii) Não há CCBs emitidas mediante assinatura a rogo.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	5.577	1	5.578
De 31 a 60 dias	5.369	11	5.380
De 61 a 90 dias	5.264	-	5.264
De 91 a 120 dias	5.095	3	5.098
De 121 a 150 dias	4.570	1	4.571
De 151 a 180 dias	4.864	1	4.865
De 181 a 360 dias	25.555	17	25.572
De 361 a 720 dias	40.624	-	40.624
De 721 a 1080 dias	28.830	-	28.830
Acima de 1081 dias	65.323	-	65.323
Total	**191.071**	**34**	**191.105**
(-) Provisão para devedores duvidosos	(82)	(24)	(106)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**190.989**	**10**	**190.999**

	2024		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	6.326	-	6.326
De 31 a 60 dias	6.093	-	6.093
De 61 a 90 dias	5.872	-	5.872
De 91 a 180 dias	16.353	1	16.354
De 181 a 360 dias	30.188	-	30.188
Acima de 361 dias	169.314	-	169.314
Total	**234.145**	**1**	**234.146**
(-) Provisão para devedores duvidosos	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**234.145**	**1**	**234.146**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 80 (R$ 81 no período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024) classificado como valores a identificar, oriundo de juros de direitos creditórios que serão liquidados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**234.146**	**-**
Aquisições	-	242.822
Recebimentos	(72.939)	(16.738)
Resultado	29.899	7.981
Direitos creditórios a identificar	(1)	81
Saldo final	**191.105**	**234.146**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	**Taxa média**	**Taxa máxima**
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
15,39	15,44	15,53

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de setembro de 2025 estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	101	0,05
2	59	0,03
3	58	0,03
4	58	0,03
5	53	0,03
6	53	0,03
7	51	0,03
8	50	0,03
9	49	0,03
10	49	0,03
11	49	0,03
12	48	0,02
13	48	0,02
14	47	0,02
15	47	0,02
16	47	0,02
17	46	0,02
18	46	0,02
19	46	0,02
20	46	0,02
21	45	0,02
22	44	0,02
23	44	0,02
24	44	0,02
25	43	0,02
Demais devedores	189.834	97,97
Total	**191.105**	**98,63**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante de R$ 106.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024:

Descrição	2025	11/06/2024 a 30/09/2024
Saldo inicial	**-**	**-**
Constituição de PDD	(106)	-
Saldo final	**(106)**	**-**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de setembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 98,58% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de setembro de 2025, os direitos creditórios do Fundo representados por CCB, contam com garantia de cessão fiduciária.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que a contraparte de tais operações não seja o cedente, nem tampouco gere exposição superior a 1 (uma) vez o patrimônio líquido.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira do Fundo, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 30 de setembro de 2025 e de 2024:

- Operações com *swap*

		2025			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% DI - taxa pré	100.597	79.346	79.212	134	04/05/2034
	40.597	34.423	34.360	63	04/05/2034
	40.620	34.427	34.360	67	04/05/2034
	22.073	18.995	18.958	37	05/07/2034
	22.023	18.831	18.800	31	05/07/2034
Total	**225.910**	**186.022**	**185.690**	**332**	

		2024			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% DI - taxa pré	100.597	97.967	98.082	(115)	04/05/2034
	40.597	40.066	40.108	(42)	04/05/2034
	40.620	40.071	40.109	(38)	04/05/2034
	22.073	22.188	22.199	(11)	05/07/2034
	22.023	22.023	22.023	-	05/07/2034
Total	**225.910**	**222.315**	**222.523**	**(206)**	

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2025			11/06/2024 a 30/09/2024		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	4.568	(2.663)	1.905	255	(1.001)	(746)
Total	**4.568**	**(2.663)**	**1.905**	**255**	**(1.001)**	**(746)**

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: O risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: Os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 17 e R$ 5, respectivamente. A despesa registrada exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Angá Administração de Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$92. A despesa registrada exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9 Rating

Conforme inciso V, art. 13, parte geral da Resolução CVM 175, o Fundo será dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas não sejam destinadas ao público em geral. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de rating.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio, observadas as características de cada subclasse de cotas, conforme definidas nos respectivos apêndices de cotas.

a) Emissão de cotas

O valor de cada emissão de cotas, volume e valor unitário da cota, bem como o regime de distribuição, seguirão o disposto no respectivo apêndice de cotas e no instrumento que aprova a emissão de cotas, sendo certo que não haverá direito de preferência dos cotistas na aquisição de eventuais novas cotas que venham a ser emitidas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024, foram emitidas e subscritas:

	2025		11/06/2024 a 30/09/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinadas	-	-	13.100,0000	12.973
Sênior	-	-	225.000,0000	223.217
Mezanino	-	-	12.500,0000	12.410
Total	-	-	**250.600,0000**	**248.600**

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação do Fundo.

As cotas serão amortizadas em regime de caixa, de acordo com os critérios e proporções estabelecidos no regulamento e nos respectivos apêndices e suplementos, observada a ordem de aplicação de recursos definida no regulamento do Fundo. Para fins de amortização e resgate das cotas, deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor no mesmo dia de pagamento da amortização.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo:

Subclasse	**2025**	**11/06/2024 a 30/09/2024**
Subordinada júnior	4.643	1.490
Sênior	64.931	16.256
Mezanino	4.001	978
Total	**73.575**	**18.724**

11 Subclasse de cotas do Fundo

As cotas serão divididas em subclasse de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, sendo que suas características se encontram descritas nos respectivos apêndices e suplementos.

O Fundo deverá observar a razão de garantia de 10% (dez por cento). Isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das cotas subordinadas em circulação.

O Fundo deverá observar a razão de garantia mezanino de 5% (cinco por cento). Isso significa que, no mínimo, 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das cotas subordinadas juniores em circulação.

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui 250.600 cotas (250.600 cotas em 2024), conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada júnior	13.100,00	9.925	13.100,00	12.220
Sênior	225.000,00	174.140	225.000,00	212.758
Mezanino	12.500,00	9.706	12.500,00	11.858
Total	**250.600,00**	**193.771**	**250.600,00**	**236.836**

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”), instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019.

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008.

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e controladoria

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração de acordo com as respectivas faixas de patrimônio líquido, observada a remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais).

Taxa de Administração (% a.a. sob o Patrimônio Líquido)	Patrimônio Líquido do Fundo
0,10%	Até R$ 200 milhões
0,09%	Acima de R$ 200 milhões

Adicionalmente à taxa de administração, o Fundo paga ao custodiante, pela prestação dos serviços de custódia, o equivalente a 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano), respeitando um mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 206 (R$ 56 no período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 63 (R$ 18 no período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo. A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.148 (R$ 310 no período de 11 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	773,9561	(18,15)	100% CDI + 1,30% a.a.
Período findo em 30 de setembro de 2024	945,5884	(5,44)	

Data	Valor teórico da cota sênior	Rentabilidade teórica da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	1.062,5382	12,37	100% CDI + 1,30% a.a.
Período findo em 30 de setembro de 2024	1.017,8377	1,78	

Data	Valor da cota subordinada júnior	Rentabilidade da cota subordinada júnior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	757,6308	(18,78)	Não definido
Período findo em 30 de setembro de 2024	932,8151	(6,72)	

Data	Valor teórico da cota subordinada júnior	Rentabilidade teórica da cota subordinada júnior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	1.112,0415	19,21	Não definido
Período findo em 30 de setembro de 2024	1.046,5432	4,65	

Data	Valor da cota mezanino	Rentabilidade da cota mezanino	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	776,4786	(18,15)	100% CDI + 5,00% a.a.
Período findo em 30 de setembro de 2024	948,6686	(5,13)	

Data	Valor teórico da cota mezanino	Rentabilidade teórica da cota mezanino	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	1.096,5326	15,59	100% CDI + 5,00% a.a.
Período findo em 30 de setembro de 2024	1.026,9244	2,69	

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

20 Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e alterações posteriores, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável